LEI COMPLEMENTAR N° 168, DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Complementar n. 102, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o Anexo I- Mapa do Sistema Viário Municipal, da Lei Complementar nº 102, de 25 de setembro de 2019, passando a vigorar conforme os anexos integrantes da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE JULHO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3327 de 25/07/2025

ANEXO I – MAPA DO SISTEMA VIÁRIO



LEGENDA

VIAS ARTERIAIS	Caixa da via: 20,00 m (vinte metros); Pista de rolamento: 12,00 m (doze metros); Passeio: 4,00 m (quatro metros).
VIAS COLETORAS	Caixa da via: 15,00 m (quinze metros); Pista de rolamento: 11,00 m (onze metros); Passeio: 2,00 m (dois metros).
VIAS LOCAIS	Caixa da via: 12,00 m (doze metros); Pista de rolamento: 8,00 m (oito metros); Passeio: 2,00 m (dois metros).
TRÁFEGO PESADO	Redirecionamento do escoamento de tráfego pesado.
VIAS PROJETADAS	Vias significativas para o sistema viário que o Poder Público planeja sua construção.
CICLOFAIXA EXIST.	Ciclofaixa

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2018

SISTEMA VIÁRIO	Equipe Técnica Municipal	Prancha:
Breve descrição do mapa: INDICAÇÃO DA HIERARQUIA DAS VIAS URBANAS	Escala: Indicada	04
	Data: 23/10/2018	
Versão Final (Atualização: 05/04/2025)	Desenho: ANA / ANA NUNES / FERNANDA	